

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
E A SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Processo SEI CNJ 10329/2020).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, e a **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, com sede no Ministério da Economia, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília/DF, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada por seu Secretário Especial, Dr. **JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente TERMO, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **CNJ** e a **RFB** para o desenvolvimento de pesquisas e atividades voltadas à eficácia e eficiência do contencioso tributário administrativo e judicial.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações, os compromissos e a concretização das ações conjuntas serão objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente TERMO tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro. Os PARTÍCIPES concordam que eventuais desdobramentos deste TERMO que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

Parágrafo segundo. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos de projeto de interesse comum de ambos os PARTÍCIPES.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLAUSULA QUINTA – Os PARTÍCIPES comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este TERMO, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste TERMO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos PARTÍCIPES, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEXTA – Aplicam-se à execução deste TERMO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente TERMO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPIES, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos PARTÍCIPIES promover o distrato do presente TERMO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DOS INTERLOCUTORES

CLÁUSULA NONA – Os PARTÍCIPIES designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste TERMO:

- I. pelo **CNJ**, o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, a quem o Presidente do Conselho Nacional de Justiça delega, neste ato, a competência para a criação de comitê técnico de apoio, grupo de trabalho ou grupo de pesquisa a ser composto por servidores do CNJ e da RFB, bem como outros membros colaboradores que os PARTÍCIPIES entenderem necessários para a finalidade dos projetos a serem realizados;
- II. pela **RFB**, o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade/órgão de

origem.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O **CNJ** providenciará a publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 24 de novembro 2020.


Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Dr. **JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

PLANO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 043/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. (Processo SEI CNJ 10329/2020).

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem a finalidade de estabelecer a forma de execução da pesquisa a que se refere o Termo de Cooperação Técnico-Científica n. 043/2020 (“TCT”).

O objeto do Plano de Trabalho é a realização do Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo e Judicial Brasileiro.

2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Para a consecução do objeto estabelecido neste Instrumento, o principal objetivo é a realização do Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo e Judicial Brasileiro a fim de verificar as causas que impedem a maior eficiência e eficácia do processo tributário no Brasil tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial.

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será responsável pelo Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo, na forma de Processo Seletivo realizado pelo método de Seleção Competitiva Simplificada, publicado no site do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 07/12/2020 - Seleção nº: BR-T1446 segundo o cronograma de execução constante do Anexo I.

Conselho Nacional de Justiça será responsável pelo Diagnóstico do Contencioso Tributário Judicial, na forma do Edital n. 1 de Convocação Pública da 5ª Edição do Justiça Pesquisa e segundo o cronograma de execução constante do Anexo II.

As partes concordam em:

- i. Realizar uma reunião mensal para acompanhamento das pesquisas referentes aos dois diagnósticos na última segunda-feira de cada mês.
- ii. Consolidar os dois diagnósticos após a conclusão da pesquisa.
- iii. Após a conclusão da fase do diagnóstico, realizar um seminário internacional com o objetivo de dar publicidade aos achados das duas pesquisas, preferencialmente, em sua versão consolidada.
- iv. Encaminhar a pesquisa consolidada aos setores competentes com sugestões de medidas de natureza legal e/ou administrativa para o enfrentamento dos problemas e desafios detectados nos diagnósticos.

- v. Subsidiar o Presidente do Conselho Nacional de Justiça quanto à instituição de Grupo de Trabalho e /ou propositura de Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional sobre a temática concernente ao contencioso tributário brasileiro.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução seguem o indicado nos Anexos I e II.

4. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho terá vigência até 30 de setembro de 2021. Após a conclusão da fase do “diagnóstico”, será elaborado um novo plano de trabalho para refletir as fases seguintes, com base no resultado do diagnóstico.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Dr. MARCUS LIVIO GOMES

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça

Dr. JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO I - Cronograma de Execução do Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo - RFB

Produto	Descrição	Entrega a partir da assinatura do contrato (dias)
Produto 1	Plano de Trabalho: Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa. Detalhamento da proposta metodológica; das atividades; dos recursos e ferramentas a serem utilizados; e dos prazos para o desenvolvimento da pesquisa. O Plano de Trabalho deverá incluir: a definição das fontes e da metodologia de coleta de dados primários e secundários; os instrumentos preliminares de produção e validação dos dados; o roteiro de deslocamento (se necessário); e o cronograma de realização dos trabalhos com datas de entregas dos produtos.	15 dias
Produto 2	Instrumentos, Ferramentas, Modelos de Relatórios e Documentos Entregáveis (i) Elaboração e apresentação dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos órgãos integrantes da pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados e informações não disponíveis; roteiros de entrevistas etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado. (iii) Apresentação do modelo (template) para os Relatórios de cada Produto e de seus Anexos (documentos entregáveis), assim como, do Relatório Final da Consultoria .	30 dias
Produto 3	Relatório técnico com os resultados parciais da Pesquisa , contendo pelo menos o resultado sistematizado de 25% das entrevistas planejadas e 100% da análise descritiva de todos os dados quantitativos previstos pela Pesquisa.	90 dias
Produto 4	Relatório técnico que contenha a análise de todas as informações e de todos os dados quantitativos e qualitativos previstos para a pesquisa (resultado sistematizado de 100% das entrevistas e a análise descritiva de todos os dados quantitativos).	120 dias
Produto 5	Relatório Final de Pesquisa que reúna as informações apresentadas nos produtos 2, 3 e 4, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento	150 dias

ANEXO II – Cronograma de Execução do Diagnóstico do Contencioso Tributário Judicial - CNJ

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa
2	Levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados.	- <u>Produto Parcial 1:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa. (i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto a Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado. - <u>Prazo de Conclusão da Fase 2:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato. - <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial, por meio de Nota Técnica.
3	Apresentação de resultados parciais incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise descritiva quantitativa	- <u>Produto Parcial 2:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos. - <u>Prazo de Conclusão da Fase 3:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato. - <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial 2, por meio de Nota Técnica.
4	Apresentação dos resultados com análise de todos os dados qualitativos e quantitativos	- <u>Relatório Parcial 3:</u> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos. - <u>Prazo de Conclusão da Fase 4:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

		- Conselho Nacional de Justiça: Aprovação ou possíveis ajustes na apresentação da pesquisa, por meio de Nota Técnica.
5	Relatório final e Apresentação	- Relatório Final: Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento - Prazo de Conclusão: O prazo para a conclusão desta etapa será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. - Conselho Nacional de Justiça: Aprovação ou possíveis ajustes no Relatório Final da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 10/12/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Barroso Tostes Neto, Usuário Externo**, em 12/12/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1003031** e o código CRC **D5E1E2C5**.